

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO
DO CONSELHO INTERCLUBES – CI**

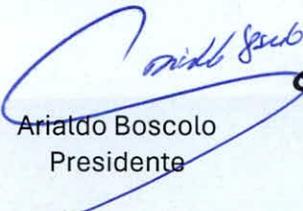


**CONSELHO
INTERCLUBES**

- Art. 1º -** O Conselho Interclubes - CI é um órgão estratégico da Confederação Nacional dos Clubes – FENACLUBES, especializado e fórum de ações de capacitação, formação e treinamento de gestores de Clubes.
- Art. 2º -** O CI será constituído dos Clubes TOP 100, mais representativos de seus estados, associados da FENACLUBES e dos Clubes Filiados Plenos e Primários do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC adimplentes com as contribuições associativa/administrativa da FENACLUBES.
- Art. 3º -** O Clube membro do CI será representado somente pelo seu Presidente e, no seu impedimento, por um membro de sua Diretoria.
- Art. 4º -** As reuniões do CI serão dirigidas pelo presidente da FENACLUBES e terão a participação especial do presidente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.
- Art. 5º -** Nas reuniões do CI, será observada a seguinte ordem dos trabalhos:
- abertura da reunião e saudação do presidente da FENACLUBES;
 - saudação do presidente do CBC;
 - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
 - deliberação da Ordem do Dia.
- Art. 6º -** Na Ordem do Dia serão pautados assuntos de interesse do segmento clubístico.
- Art. 7º -** As reuniões ordinárias serão realizadas durante o período do Congresso Brasileiro de Clubes e do Fórum de Presidentes de Clubes do CI e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente da FENACLUBES.

Este regulamento foi elaborado conforme o disposto no Art. 65 do Estatuto Social e aprovado na Reunião da Diretoria.

Campinas, 10 de janeiro de 2025


Ariatdo Boscolo
Presidente

